CIBERTERRORISMO E DIREITO PENAL INTERNACIONAL: DESAFIOS DA COOPERAÇÃO ENTRE PAÍSES NO COMBATE AO USO DA TECNOLOGIA PARA FINS TERRORISTAS

Autor(res)

Alysson Felipe De Oliveira Celestino

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

O acesso à justiça é um direito fundamental para a garantia da cidadania e da democracia. Com o avanço das sociedades e a consolidação dos direitos, a forma de garantir esse acesso sofreu transformações significativas. A teoria das "Ondas Renovatórias", desenvolvida por Cappelletti e Garth, representa um marco teórico importante para entender as fases pelas quais passou o movimento de democratização da justiça. Essas ondas refletem esforços distintos, mas complementares, para tornar o sistema judiciário mais acessível e eficiente, especialmente para os grupos mais vulneráveis. Este estudo tem como objetivo analisar como essas ondas se concretizaram no contexto jurídico brasileiro e os desafios que ainda persistem.

Objetivo

O objetivo principal deste trabalho é analisar as ondas renovatórias de acesso à justiça propostas por Cappelletti e Garth e sua aplicação no Brasil. De forma específica, o intuito desse trabalho é descrever as três ondas renovatórias do acesso à justiça, analisar a concretização dessas ondas no contexto jurídico brasileiro, identificar os principais avanços e desafios do acesso à justiça no Brasil, discutir o impacto da criação dos Juizados Especiais na efetivação da terceira onda, e propor estratégias para aprimorar o acesso efetivo à justiça no Brasil.

Material e Métodos

Este estudo adotou uma abordagem qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e análise documental. Foram utilizados artigos acadêmicos, livros jurídicos e legislação brasileira que abordam a temática das ondas renovatórias do acesso à justiça. As principais fontes incluem obras de Cappelletti e Garth, além de normas nacionais que traduzem os princípios dessas ondas no ordenamento jurídico brasileiro. A análise também considera o impacto prático das legislações, especialmente a criação dos Juizados Especiais e a atuação da Defensoria Pública, um mecanismo essencial para a democratização da Justiça.

Resultados e Discussão

A primeira onda renovatória, denominada “Assistência Judiciária para os Pobres”, busca garantir que a população carente tenha acesso ao sistema judiciário, mesmo sem recursos para custear um advogado. No Brasil, essa fase

foi concretizada com a promulgação da Lei nº 1.060/50, que regulamentou a assistência judiciária gratuita, com a criação das Defensorias Públicas, responsáveis por oferecer apoio jurídico aos hipossuficientes.

A segunda onda, intitulada “Representação dos Interesses Difusos”, foca na defesa de direitos coletivos, que historicamente não eram contemplados pela justiça tradicional, voltada para interesses individuais. Cappelletti e Garth destacam que o processo civil clássico não abrangia os direitos da coletividade, sendo necessária uma reestruturação para contemplar esses interesses. No Brasil, esse movimento se consolidou com a criação de mecanismos como a Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85), e o Mandado de Segurança Coletivo (Lei nº 12.060/09).

A terceira onda, conhecida como “O Enfoque do Acesso à Justiça”, amplia a noção de justiça, promovendo a criação de métodos mais ágeis e acessíveis para a resolução de conflitos. No Brasil, essa perspectiva levou à criação dos Juizados Especiais, instituídos pela Lei nº 9.099/95, que têm como premissa a celeridade e a informalidade no tratamento de litígios de menor complexidade. Além disso, houve um fortalecimento das instituições públicas, além do incentivo ao uso de métodos alternativos de resolução de conflitos, como a mediação e a conciliação.

Entretanto, persistem desafios significativos no Brasil. A assistência jurídica gratuita ainda enfrenta limitações devido ao déficit de defensores públicos. A proteção dos direitos difusos, embora prevista em lei, nem sempre alcança efetividade prática, especialmente diante da complexidade de dos casos coletivos. Quanto aos Juizados Especiais, a sobrecarga processual e a dificuldade na execução das sentenças, comprometem a efetividade pretendida.

Conclusão

As ondas renovatórias propostas por Cappelletti e Garth refletem uma evolução significativa no conceito de acesso à justiça, desde a garantia de assistência jurídica até a criação de mecanismos mais modernos e céleres. No contexto brasileiro, essas ondas se concretizaram por meio de leis e instituições que ampliam a proteção dos direitos individuais e coletivos. No entanto, para que o acesso efetivo se materialize, é imprescindível fortalecer a estrutura dos órgãos responsáveis e adotar práticas que realmente garantam celeridade e efetividade na prestação jurisdicional.

Referências

BRASIL. Lei 9.099/1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Brasília, 26 de setembro de 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à Justiça. Tradução: Ellen Gracie Northfleet, Porto Alegre: Fabris, 1988.
DINAMARCO, Cândido Rangel; BADAR

FERRAZ, Leslie Sherida. Acesso à Justiça: uma análise dos juizados especiais cíveis no brasil. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

Pesquisa Nacional da Defensoria Pública 2024, Brasília: DPU, 2024. Disponível em: https://pesquisanacionaldefensoria.com.br/pesquisa-nacional-2020/analise-por-

unidade-federativa/defensoria-publica-do-estado-do-distrito-federal/